



IGARACY – PB 27 de maio 2021

SEMANA XXI

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 026

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
CASA JOSÉ HERNANDO DE SOUSA

DECRETO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 01/2021.

“Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do covid-19, a câmara Municipal de Igaracy - pb em adequação da bandeira laranja do nosso município.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno no Art. 39º. - Parágrafo III e o V. e a Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, que já foram adotadas medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública que se mostraram insuficientes ante a recalcitrância de setores, inobstante a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, civis e penais (art. 268 do Código Penal);

CONSIDERANDO, a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) no município de Igaracy e o agravamento do quadro e que não obstante a bandeira classificatória do município pelo governo do Estado, a pandemia encontra-se agravando no âmbito municipal.

CONSIDERANDO, que os últimos dados divulgados na 25ª avaliação do Plano Novo Normal, demonstram que a Paraíba está em um cenário de deterioração rápida das condições epidemiológicas, o que mais uma vez sobrecarrega o sistema de saúde paraibano, que mesmo diante da elevada disponibilidade de leitos disponíveis em seu plano de contingência, com mais de mil duzentos e trinta leitos ativos, termina pressionado por

CNPJ: 24.226.573/0001-04 contato@camaraigaracy.pb.gov.br www.camaraigaracy.pb.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
CASA JOSÉ HERNANDO DE SOUSA

elevado número de interações em um só dia, em função do súbito e expressivo aumento da transmissibilidade do novo coronavírus na Paraíba, e em Igaracy;

CONSIDERANDO, que a necessidade de se priorizar a saúde pública ante a pandemia causada pelo novo coronavírus tem justificado a adoção de medidas restritivas quanto à aglomeração de pessoas, em todo o território nacional, tanto no âmbito do setor público, como em sede da esfera privada dos cidadãos, tudo pautado em um juízo de ponderação entre bens jurídicos tutelados constitucionalmente. O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy resolve adotar novas medidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, a partir do dia 27 de maio até o dia 10 de junho de 2021, com a possibilidade de prorrogação, o funcionamento de todas as Sessões de qualquer atividade legislativa que impliquem em aglomeração de pessoas; bem como, qualquer reunião Plenária de atividades coletivas, exemplificando as que são solicitadas desse plenário, bem como, a proibição de visitantes a Câmara que gerem aglomeração enquanto durar o decreto. Sendo assim, às sessões da Câmara Municipal de Igaracy-PB funcionará online.

§ 1º - Excetua-se da proibição disposta no caput do presente

Artigo, as atividades relacionadas abaixo:

I – O funcionamento de todas os serviços de limpeza gerais da Câmara;

II – O funcionamento da Assessoria Parlamentar para receptividade documentais;

III – O funcionamento do Gabinete Presidencial para funcionamento do poder legislativo, apenas com os dois funcionários, Chefe do Gabinete e Secretário do Gabinete;

IV – Acesso de qualquer Parlamentar desta Casa para o interesse Legislativo.

Art. 2º - Fica recomendado, em caráter extraordinário, no período

Compreendido entre dia 27 de maio até o dia 10 de junho de 2021, o horário de funcionamento da Câmara entre 08:00 horas até as 12:00 horas.

§ 1º - Para o funcionamento desta entidade parlamentar garantindo o direito restrito de acessibilidade, é obrigatoriamente o uso da máscara e à higienização conforme determinação dos regulamentos da secretaria da saúde.

Parágrafo Único. A inobservância e descumprimento desse Decreto implicará em sanções penais e jurídicas, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Cópia do presente decreto deverá ser enviado às instituições referidas, bem como, ao Plenário da Câmara Municipal, a Secretaria de Saúde Municipal, a Secretaria de Administração Municipal, ao Ministério Público da Comarca de Piancó e à autoridade policial civil.

CNPJ: 24.226.573/0001-04 contato@camaraigaracy.pb.gov.br www.camaraigaracy.pb.gov.br



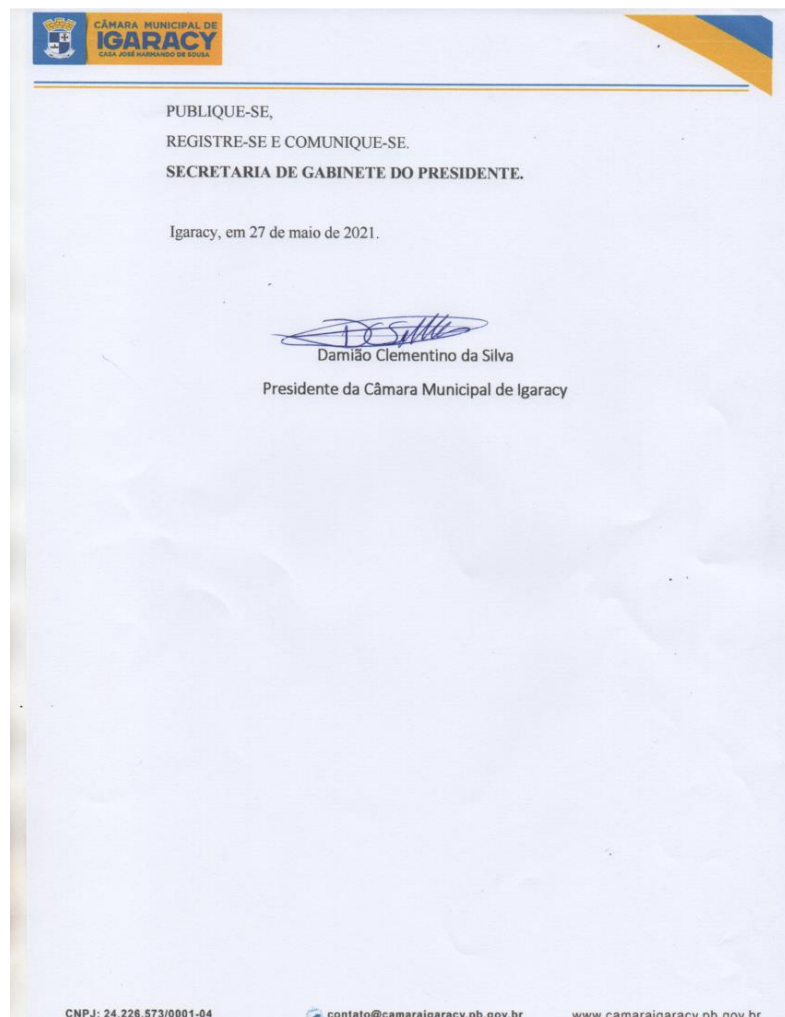
IGARACY – PB 27 de maio 2021

SEMANA XXI

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 026



DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças, na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º O **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** será composto pelos seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

WÉLLIDA LAURENTINO DA SILVA
MARIA SIMONE ALVES DE ALENCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SILVIA KATANY CAVALCANE
JOSEFA SIMÔNICA CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UELIDA ALVES FLORENTINO
MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA VIEIRA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOÃO PEDRO ALVES SILVA
FABIANO COSTA SOBREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ CANDIDO DA SILVA
MARIA FRANCISCA DA SILVA SOARES

CONSELHO TUTELAR:

ALBANETE FARIAS ANDRADE
RAIANE DE FREITAS SILVA

REPRESENTANTES DO CMAS:

REGINA LOPES DA ANDRADE LOPES MARTINS
MARIA INÊS DA SILVA

REPRESENTANTE DO CMDCA

MAYSA MAIRA CARNEIRO
RUDIMÉLIA ANDRADE LOPES ALVES

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

EXPEDIENTE

**Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 27 de maio 2021

SEMANA XXI

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 026

PASTORAL DA CRIANÇA:

JOSÉ VAGNER ARAÚJO DE ALMEIDA

ALÍCIA DE SOUZA COSTA

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC QUE EXECUTAM
POLÍTICAS EM DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS:**

PALOMA SALES SILVA

GISELLE CESÁRIO DE OLIVEIRA SILVA

Art. 3º – O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento humano, a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral, na primeira infância;

II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças, na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - Medir o acesso da gestante, das crianças, na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitam; e

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do **COMITÊ GESTOR** nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remuneradas, porém consideradas serviços relevantes ao Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Igaracy, em 26 de maio de 2021.


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Constitucional